



INDICAÇÃO Nº 129/2022

EMENTA: INDICO AO SECRETÁRIO DE ÁGUA E ESGOTOS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO PRETO QUE PROVIDENCIE AÇÕES PARA GARANTIR QUE OS IMÓVEIS EXISTENTES EM CONDOMÍNIOS FECHADOS NO DISTRITO DE BONFIM PAULISTA QUE POSSUEM INDIVIDUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE CONSUMO HÍDRICO RECEBAM LEITURA INDIVIDUALIZADA DOS SEUS HIDRÔMETROS.

SENHOR PRESIDENTE,

Considerando que:

a) A indicação é o meio adequado para um Vereador propor medidas de interesse público ao Prefeito, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto dispõe em art. 123;

b) As indicações aprovadas pelos vereadores e despachadas pela presidência terão prazo de 30 (trinta) dias corridos para resposta, conforme expressa o §2º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Preto;

c) A Lei Complementar Municipal nº 3.091/2021 prevê a extinção do Departamento de Águas e Esgotos de Ribeirão Preto (DAERP), redistribuindo suas atividades para a Secretaria Municipal de Água e Esgotos de Ribeirão Preto;

d) A Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto determina que a fixação de tarifas sobre o consumo dos serviços de água e esgoto levará





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

em conta a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, conforme expressa o art. 160, §2º, inciso II, da referida lei.

e) Nos termos da Política Municipal de Saneamento Básico de Ribeirão Preto, a instituição de taxas ou tarifas e outros preços público terá a inibição do consumo supérfluo e do desperdício de recursos entre suas diretrizes, de acordo com o art. 41, inciso IV, do texto de lei;

f) O contrato de adesão “Prestação de serviço de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para as unidades usuárias atendidas pelo Departamento de Água e Esgotos de Ribeirão Preto” prevê, em sua cláusula 4.1.1., que é direito do usuário receber a prestação dos serviços de saneamento básico de forma adequada;

g) Representantes de condomínios fechados no Distrito de Bonfim Paulista que possuem imóveis que já contam com a devida individualização de seus hidrômetros, dos quais cite-se o Condomínio Residencial Villa Florença, localizado no Distrito de Bonfim Paulista, procuraram o meu gabinete para denunciar que o DAERP está promovendo a leitura apenas do hidrômetro central do condomínio, cabendo ao síndico local realizar o rateio do valor total aferido entre os particulares;

h) A desconsideração da leitura individual dos hidrômetros dos imóveis nesses condomínios fechados gera cenário de desestímulo à economia de recurso hídrico e beneficiamento para aqueles que desperdiçam água, haja vista que sabem que o ônus de seu consumo excessivo será distribuído entre seus vizinhos;

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Água e Esgotos de Ribeirão Preto para que providencie junto com o Prefeito Municipal ações para garantir que os imóveis existentes em condomínios fechados no Distrito de Bonfim Paulista que possuem individualização do registro de consumo hídrico recebam leitura individualizada nos seus hidrômetros.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Certo da compreensão e com a certeza de que a solicitação será atendida com a seriedade que é devida, com eventual encaminhamento ao Exmo. Sr. Prefeito Duarte Nogueira, subscrevo a presente com estima e consideração.

FRANCO FERRO
Vereador - PRTB



